PROJETO DE:

LEI Nº.....DE..... DE..... DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

FF, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei institui o plano plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. N°. 165,§ 1°, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constituem anexos a esta Lei:

I – Demonstrativo da previsão da receita para o período 2022/2025;

II – Memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da LC n°. 101/2000;

III – Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.

Art. 2°. Os valores constantes nos anexos a esta lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de diretrizes e o orçamento anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do plano plurianual.

Art. 3°. As codificações de programas e ações serão observados na lei de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4°. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei especifico.

§1°. O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programas:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão os programas propostos;

c) descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos;

d) as ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas;

II – alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 2°. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores vinculados aos objetivos dos programas de governo bem como as metas físicas, produtos das ações e vinculo dos recursos, devendo comunicar ao Legislativo as alterações.

Parágrafo único: As alterações em programas, indicadores, produtos e metas físicas do Legislativo serão feitas por este Poder e comunicadas ao Executivo.

Art. 6°. A lei de diretrizes orçamentárias definirá a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar n°. 101/2000, art. 4°, I.

Art. 7°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência a partir de 01/01/2022.

Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

PPA - 2022/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Em obediência às normas constitucionais que me comprometi e jurei defender, tenho a imensa satisfação de submeter à apreciação dessa douta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Plano Plurianual que compreende o período de 2022 a 2025.

O Projeto de Lei que ora submeto a Vossa Excelência, resulta de um trabalho coletivo que permeou as diferentes áreas da Administração Pública Municipal, tendo como ponto inicial nosso Plano de Governo e os pleitos colhidos em Audiência Pública da participação ativa da comunidade e representantes de classes, nos comprometemos expressar os anseios dos munícipes santanenses por melhor qualidade de gestão nos serviços públicos e justiça social.

É importante ressaltar que estamos ainda vivendo um período pandêmico em que a disseminação do Novo Coronavírus trouxe à tona uma incertitude para qualquer área da gestão pública. É muito complexo gerir áreas mais sensíveis como saúde e assistência social, quando em breve a população clamará por efetividade na educação presencial e no desenvolvimento econômico da cidade. Com a pandemia, no Estado do Rio Grande de Sul fecharam uma média de 100 mil empresas, resultado que acarretará, sem sombra de dúvidas, consequências negativas em todos os municípios gaúchos.

A CNM (Confederação Nacional de Municípios) preconiza uma redução nos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios). Esses repasses já vem em queda desde 2019, por conta das variações da inflação. Com a pandemia a situação ficou ainda mais delicada, com projeções tímidas e incertas, onde "vale ressaltar que não há garantia de transferência desses valores, pois os repasses previstos dependem do comportamento real da arrecadação futura"*.

0 Plano PlurianuaI-PPA é o principal instrumento de Planejamento Governamental para ação do Governo Municipal na implementação das políticas públicas, que serão materializadas e que resultarão em bens e serviços à nossa população. Primordial fez-se também a participação popular inicial e, o pleno envolvimento da equipe técnica da nossa gestão que foram envolvidos na construção de uma agenda de cooperação voltada para o alcance da melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, para criação de projetos inovadores, ambiente gerador de emprego e renda e a preservação de direitos e garantias ao cidadão.

Para a realização da Audiência Pública, uma vez que não é permitida a aglomeração presencial, realizou-se, através do site oficial do Município, com ampla divulgação, a Audiência Pública[3] na formatação eletrônica. Com o objetivo de qualificar os serviços ofertados à população, dando voz e protagonismo aos cidadãos, e ainda demonstrando o compromisso da gestão com a transparência e boa aplicação dos recursos públicos, o município vem adotando mecanismos para conhecer e compreender as necessidades dos moradores da cidade. Por meio de ferramentas que efetivam a participação da comunidade, mesmo em meio a uma pandemia, a atual gestão fortaleceu a escuta popular.

O planejamento governamental contribui para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos

---

' SFREDO, Marta. 100 mil **empresas encerraram** atîvidades no RS em 2020. Disponível em: https://gauchaZh.clicrbs.com.br/colunistas/marta-sfredo/noticia/2021/04/100-mil-empresas-ence raram-atìvidades-no-rs-em-2020-ckn65r974003I016uwat4va64.html Acesso em: 24/05/2021.

' FMP: estudo da CNM indica queda nos repasses de 2020 e elenca perspectivas para esse ana. Disponível em: https //www.cnm ord.br/comunicacao/noticias/fpm-estudo-da-cnm-ìndica-queda-nos-repasses-de-2020-e-eIenca- as-perspectîvas-para-este-ano Acesso em: 24/05/2021.

^ Audiência Pública LDO, LOA (202Z) e PPA (2o22 a 2025)Disponível em: http'//www.sdoIivramento.com.br/prefeitura/index.php?paee=conteudo.php&id=7996 Acesso em: 24/05/2021.

recursos públicos. Auxilia, ainda, no comprometimento das gestões presentes e futuras, com a visão de futuro desejado para o Município. As Diretrizes contidas neste Plano traduzem as necessidades e demandas indicadas pela população durante o processo eleitoral e desses primeiros meses de governo. Por isso, contempla não só as políticas prioritárias de saúde, saneamento, mas também aquelas voltadas para a educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, habitação, gestão ambiental, segurança pública e infraestrutura urbana, desenvolvimento econômico e integração com as principais causas do Município.

Tanto assim que ao tempo em que empreenderemos esforços para o crescimento das receitas do Município, o princípio da economicidade é pressuposto desta gestão, prioridade não só para o equilíbrio das finanças municipais, como também, e principalmente, no cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF. Vários municípios estão enfrentando a mesma situação de dificuldades financeiras e será inevitável a administração desempenhar suas funções nos próximos exercícios com austeridade, que certamente exige um planejamento adequado, onde as prioridades devem muito bem ser definidas.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Sant'Ana do Livramento, 08 de julho de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeita Municipal em exercício